



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Núcleo de Acompanhamento de Compras - SUPEL-NCOMP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO			
Setor Requisitante:		Gabinete (SUPEL-GAB)	
Responsáveis pela Demanda:	Micheli Pinheiro de Andrade - Coordenadora	Matrícula:	*****725
E-mail para esclarecimentos técnicos (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência):		ncomp@supel.ro.gov.br	
E-mail para assuntos contratuais (nota fiscal, pagamento, certidões, execução contratual):		ncont@supel.ro.gov.br	

2. OBJETO

2.1. Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL na capacitação “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”, na modalidade presencial, a ser realizada no período de 11 a 13 de agosto de 2026, na cidade de São Paulo/SP, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, conforme documentação constante dos autos.

3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

3.1. A presente demanda, que tem por objeto a contratação de inscrições para participação das servidoras na capacitação “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”, encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional desta Administração, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme registrado no Processo Administrativo nº 0043.001015/2025-55, documento identificado sob Id. 0060448158, bem como devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessível por meio do endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/04696490000163/2026/1>.

3.2. Adicionalmente, registra-se que a contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://sepog.ro.gov.br/Conteudo/VisualizarDocumento?idMidia=12210>, especificamente nas páginas 87-88, onde se evidenciam as dotações destinadas à SUPEL, havendo previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com as diretrizes de planejamento e execução orçamentária.

3.3. Conforme preconizado no artigo 12, inciso VII e §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual tem por finalidade racionalizar as contratações públicas, subsidiar o planejamento institucional e contribuir para o aprimoramento da governança administrativa, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da transparência,

economicidade e prestação de contas.

3.4. A contratação possui aderência às ações institucionais voltadas ao fortalecimento da governança das contratações públicas, ao desenvolvimento contínuo das competências dos agentes públicos e ao aprimoramento dos procedimentos conduzidos pela SUPEL/RO. O conteúdo programático da capacitação contempla temas diretamente relacionados às atividades desenvolvidas por esta Superintendência, abrangendo a atuação dos agentes públicos nas contratações, fase preparatória, publicidade e transparência, condução dos procedimentos licitatórios, julgamento e habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação, bem como a utilização prática do Sistema Compras.gov.br.

3.5. Nesse contexto, a capacitação mostra-se alinhada ao aprimoramento técnico dos servidores participantes, especialmente quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021 e ao aperfeiçoamento das rotinas relacionadas às contratações públicas, conforme objetivos e resultados esperados registrados nos documentos constantes dos autos.

3.6. Dessa forma, a contratação guarda pertinência com as atividades institucionais desempenhadas pela SUPEL/RO e com o desenvolvimento das competências necessárias à atuação dos agentes envolvidos nos procedimentos de contratação pública.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover o aperfeiçoamento técnico e a atualização dos servidores da SUPEL/RO que atuam diretamente nas contratações públicas, especialmente nas funções relacionadas à atuação de agentes de contratação, pregoeiros e equipes de apoio.

4.2. Conforme registrado nos Planos de Trabalho constantes dos autos (Ids. 75246699, 75246770, 75246873 e 75246906), a capacitação busca fortalecer as competências necessárias à condução dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas, atualizar os conhecimentos acerca da Lei nº 14.133/2021 e incorporar boas práticas voltadas à governança, eficiência, transparência e modernização das contratações.

4.3. Os documentos também apontam como resultados esperados o fortalecimento da segurança jurídica e da eficiência dos procedimentos, a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos e a implementação de boas práticas capazes de contribuir para o aperfeiçoamento das contratações públicas conduzidas pela Superintendência.

4.4. Dessa forma, a necessidade da contratação está vinculada ao desenvolvimento e à atualização das competências dos servidores responsáveis por atividades diretamente relacionadas às contratações públicas no âmbito da SUPEL/RO.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar as características técnicas e acadêmicas da capacitação constantes dos documentos que instruem os autos, de modo a assegurar que o serviço contratado seja executado em conformidade com a necessidade de aperfeiçoamento profissional apresentada pela unidade requisitante.

5.2. A capacitação deverá ser realizada na modalidade presencial, na cidade de São Paulo/SP, no período de 11 a 13 de agosto de 2026, com duração de 03 (três) dias e carga horária total de 21 (vinte e uma) horas, conforme condições apresentadas no material do evento.

5.3. O conteúdo a ser ministrado deverá contemplar os temas indicados na programação apresentada, especialmente aqueles relacionados à atuação dos agentes públicos nas contratações, atribuições e responsabilidades funcionais, fase preparatória, publicidade e transparência, condução dos procedimentos licitatórios, julgamento e habilitação, fase recursal e formalização contratual, mantendo correspondência com a programação que fundamentou a demanda administrativa.

5.4. Deverá ser contemplado, ainda, o módulo prático de operação do Sistema Compras.gov.br, abrangendo as funcionalidades indicadas na programação, incluindo procedimentos relativos ao pregão, concorrência e dispensa eletrônica, cadastro e divulgação das contratações, sessão pública, julgamento das propostas, habilitação, recursos, adjudicação e homologação.

5.5. A execução da capacitação deverá observar o conteúdo programático e as condições divulgadas pela instituição promotora, inclusive quanto à atuação da profissional indicada no material do

evento, cuja qualificação e experiência profissional encontram-se descritas no currículo resumido integrante do folder.

5.6. Deverão estar compreendidos na inscrição os recursos e serviços expressamente indicados no material da capacitação, incluindo material didático com conteúdo exclusivo, livro digital e certificado com carga horária de 21 horas, além das demais condições de participação previstas pela instituição promotora.

5.7. A execução deverá, portanto, preservar as características essenciais da capacitação apresentadas nos documentos que subsidiaram a demanda, especialmente quanto à modalidade, período, local, carga horária, conteúdo programático e condições de participação, de modo que o serviço efetivamente prestado corresponda à capacitação indicada nos autos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições aplicáveis do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando as características da capacitação pretendida e os resultados esperados constantes dos autos.

6.2. No caso em análise, a solução apresentada consiste na participação presencial na capacitação “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, cuja programação contempla matérias relacionadas à atuação dos agentes públicos nas contratações, fase preparatória, publicidade e transparência, condução da fase externa, julgamento e habilitação, recursos, encerramento do processo e formalização contratual.

6.3. A capacitação apresenta, ainda, módulo prático destinado à operação do Sistema Compras.gov.br, abrangendo pregão, concorrência e dispensa eletrônica, cadastro e divulgação das contratações, configuração e condução da sessão pública, julgamento das propostas, habilitação, recursos, adjudicação e homologação, entre outras funcionalidades relacionadas à operacionalização dos procedimentos eletrônicos.

6.4. Conforme o material disponibilizado pela instituição promotora, a capacitação possui abordagem prática, estruturada a partir de situações relacionadas à atuação dos profissionais de licitações, contemplando demonstrações e simulações diretamente no Compras.gov.br, além da análise de regulamentações e entendimentos dos órgãos de controle aplicáveis às contratações públicas.

6.5. O material juntado aos autos também identifica como docente Nádia Dall Agnol, apresentando currículo que registra formação e experiência profissional relacionadas às contratações públicas, incluindo atuação como pregoeira, consultora na área de compras públicas, professora convidada de MBA de Licitações e Contratos do TCE/PR e autora e coautora de obras relacionadas à Lei nº 14.133/2021.

6.6. Diante dos elementos disponíveis nos autos, verifica-se que a solução apresentada possui aderência temática à necessidade de atualização e aperfeiçoamento dos servidores indicada nos documentos que formalizaram a demanda, especialmente quanto à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 e ao desenvolvimento das atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da SUPEL/RO.

6.7. Ressalta-se, contudo, que a presente análise se limita aos elementos e informações constantes da instrução processual, não sendo possível extrair da documentação atualmente apresentada conclusão autônoma quanto à inexistência de outras soluções de mercado aptas ao atendimento da necessidade administrativa.

6.8. A análise da compatibilidade do preço, da qualificação da futura contratada e dos demais pressupostos necessários à eventual contratação por inexigibilidade será realizada nas etapas próprias da instrução, mediante os documentos específicos constantes ou posteriormente incorporados aos autos.

7. FORMA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para definição da forma prevista para a contratação, considera-se a natureza do objeto e os elementos constantes dos autos, tratando-se de contratação de inscrições para participação de servidores da SUPEL/RO na capacitação “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”, previamente estruturada pela instituição promotora, com programação, carga horária, cronograma e docente definidos.

7.2. A capacitação possui natureza de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se entre os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispositivo que admite a contratação direta por inexigibilidade quando caracterizada a inviabilidade de competição e atendidos os respectivos pressupostos legais.

7.3. No caso em análise, o material constante dos autos apresenta programação específica voltada às contratações públicas, abrangendo aspectos relacionados à atuação dos agentes públicos, fase preparatória, condução dos procedimentos licitatórios, julgamento, habilitação, recursos e módulo prático de utilização do Sistema Compras.gov.br.

7.4. O mesmo material identifica a profissional responsável pela capacitação e apresenta informações relativas à sua formação e experiência na área de compras públicas, incluindo atuação como pregoeira, consultora, docente e autora de obras relacionadas às licitações e contratos administrativos.

7.5. Diante dessas características, prevê-se o processamento da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado o seu enquadramento definitivo à demonstração, no curso da instrução processual, dos pressupostos legais necessários à caracterização da inviabilidade de competição e da notória especialização da futura contratada.

7.6. A contratação deverá observar o rito aplicável às contratações diretas previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, mediante a instrução dos autos com os documentos necessários à demonstração da hipótese de inexigibilidade, inclusive aqueles relativos à razão da escolha da contratada, notória especialização, justificativa de preço e demais requisitos pertinentes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO na capacitação presencial “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”, a ser realizada no período de 11 a 13 de agosto de 2026, na cidade de São Paulo/SP, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas, conforme documentação constante dos autos.

8.2. A capacitação apresenta abordagem teórica e prática voltada às contratações públicas, contemplando conteúdos relacionados à atuação dos agentes públicos, atribuições e responsabilidades funcionais, fase preparatória, publicidade e transparência, condução dos procedimentos licitatórios, julgamento e habilitação, fase recursal, adjudicação, homologação e formalização contratual.

8.3. A solução compreende, ainda, módulo prático de operação do Sistema Compras.gov.br, com demonstrações relacionadas ao pregão, concorrência e dispensa eletrônica, abrangendo funcionalidades de cadastro e divulgação das contratações, condução da sessão pública, julgamento das propostas, habilitação, recursos, adjudicação e homologação.

8.4. A execução compreenderá a participação dos servidores nas atividades previstas na programação oficial e o fornecimento dos itens incluídos na inscrição, dentre os quais material didático com conteúdo exclusivo, livro digital e certificado com carga horária de 21 horas, além de 03 (três) almoços e 03 (três) coffee breaks, conforme informado no material do evento.

8.5. O material juntado aos autos informa o valor de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais) por participante, resultando, para as 04 (quatro) inscrições previstas, no valor total de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais), e indica para pagamento o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ nº 10.498.974/0001-09.

8.6. A solução será processada sob a forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ficando a caracterização definitiva da hipótese condicionada à demonstração, no curso da instrução processual, dos respectivos pressupostos legais e regulamentares.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa da quantidade foi definida com base na demanda formalizada pela unidade requisitante no Memorando nº 59/2026/SUPEL-GAB, (Id. 75241074), que indicou a participação de 04

(quatro) servidores da SUPEL/RO na capacitação “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”.

9.2. Dessa forma, a contratação compreenderá 04 (quatro) inscrições, correspondentes aos servidores Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Janaina Muniz Lobato, Tonny Vale Renda Júnior e Deise Fabiana Kerkhoff de Souza, conforme indicação constante dos autos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base no **valor da inscrição informado no material da capacitação constante dos autos**, que fixa o investimento em **R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais) por participante**.

10.2. Considerando a contratação de **04 (quatro) inscrições**, conforme quantitativo formalizado pela unidade requisitante, o valor total estimado corresponde a **R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Inscrição na capacitação “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”	04	R\$ 5.190,00	R\$ 20.760,00

10.3. O material do evento informa que estão incluídos no valor da inscrição **03 (três) almoços, 03 (três) coffee breaks, material didático com conteúdo exclusivo, livro digital e certificado com carga horária de 21 horas**.

10.4. Ressalta-se que o valor acima constitui a **estimativa da despesa para fins de planejamento da contratação**, com base nas informações comerciais disponíveis nos autos.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 18, § 1º, inciso VIII, do mesmo diploma legal, procedeu-se à análise acerca da viabilidade técnica, operacional e econômica do parcelamento do objeto, considerando a necessidade de verificar se eventual divisão da contratação poderia proporcionar ganhos de competitividade, economicidade e eficiência, sem comprometer a adequada execução da solução pretendida.

11.2. Não se mostra aplicável o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação no mesmo evento de capacitação, com programação, período, local e condições de participação previamente definidos pela instituição promotora.

11.3. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma integral, abrangendo a totalidade das inscrições previstas, preservando-se a unidade e as características da solução pretendida.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12.1. A contratação pretendida tem por objetivo promover o aperfeiçoamento e a atualização técnica dos servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, visando ao fortalecimento das competências necessárias à condução dos procedimentos de contratação pública e à adequada aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as atividades desempenhadas no âmbito desta Superintendência.

12.2. Considerando as finalidades indicadas nos documentos que instruem a demanda, espera-se que a capacitação proporcione o aprimoramento dos conhecimentos dos participantes quanto à atuação dos agentes públicos nas contratações, fase preparatória, publicidade e transparência, condução dos procedimentos licitatórios, julgamento e habilitação, fase recursal, adjudicação, homologação e formalização contratual, além da utilização prática do Sistema Compras.gov.br.

12.3. Como resultados institucionais, pretende-se alcançar:

- I - o aprimoramento da qualificação técnica dos servidores participantes;
- II - o fortalecimento das competências necessárias à condução dos procedimentos de contratação pública;
- III - a atualização dos conhecimentos relacionados à Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas aplicáveis às contratações;
- IV - o aprimoramento dos conhecimentos relacionados à operacionalização do Sistema Compras.gov.br;
- V - o fortalecimento da segurança jurídica e da eficiência dos procedimentos;
- VI - a incorporação de boas práticas relacionadas à governança, transparência e modernização das contratações públicas; e
- VII - a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela SUPEL/RO.

12.4. Dessa forma, espera-se que os conhecimentos adquiridos na capacitação contribuam para o aperfeiçoamento das rotinas relacionadas às contratações públicas, proporcionando maior qualificação técnica aos servidores participantes e favorecendo a aplicação dos conhecimentos e boas práticas abordados no curso nas atividades desenvolvidas pela Superintendência.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à solução pretendida.

13.2. A presente contratação possui objeto específico, consistente na aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO na capacitação presencial “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”, a ser realizada no período de 11 a 13 de agosto de 2026, na cidade de São Paulo/SP.

13.3. Em razão da realização presencial do evento fora do Estado de Rondônia, a participação dos servidores envolve providências administrativas relacionadas ao deslocamento, passagens aéreas e concessão de diárias/traslado, as quais foram contempladas na demanda originária, porém não integram o objeto da presente contratação das inscrições, sendo tratadas separadamente pela Administração.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para viabilizar a contratação e a participação dos servidores na capacitação, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias à continuidade da instrução processual e à formalização da contratação, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024 e os demais normativos aplicáveis.

14.2. Nesse contexto, deverão ser adotadas, conforme o desenvolvimento da instrução, as seguintes providências:

- I - concluir a instrução do processo de contratação direta, mediante a juntada e análise dos documentos necessários à caracterização da hipótese de inexigibilidade, incluindo os elementos relativos à razão da escolha da futura contratada, demonstração da notória especialização, justificativa de preço e documentação de habilitação;
- II - promover as análises e manifestações necessárias à formalização da contratação, inclusive manifestação jurídica, quando cabível;
- III - adotar as providências relativas à disponibilidade orçamentária, emissão da nota de empenho e formalização do instrumento hábil à contratação;
- IV - efetivar as 04 (quatro) inscrições dos servidores indicados nos autos, mediante encaminhamento à instituição promotora das informações necessárias à participação no evento;
- V - adotar, em procedimentos próprios, as providências relacionadas às passagens aéreas, diárias e traslado, considerando a realização presencial da capacitação na cidade

de São Paulo/SP, com saída prevista de Porto Velho/RO em 10 de agosto de 2026 e retorno em 14 de agosto de 2026;

VI - promover o acompanhamento da execução da contratação, especialmente quanto à confirmação das inscrições, efetiva realização da capacitação e emissão dos respectivos certificados de participação.

14.3. As providências relacionadas às inscrições e às despesas de deslocamento deverão observar os respectivos fluxos administrativos, considerando que a demanda originária contemplou inscrições, passagens aéreas e diárias/traslado, conforme registrado no Memorando nº 59/2026/SUPEL-GAB.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram considerados os possíveis impactos ambientais relacionados à solução pretendida, bem como medidas de mitigação compatíveis com a natureza do objeto.

15.2. O objeto consiste na contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO na capacitação presencial “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”, a ser realizada no período de 11 a 13 de agosto de 2026, na cidade de São Paulo/SP, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas.

15.3. Por sua natureza predominantemente intelectual e educacional, a contratação não envolve execução de obras, aquisição de equipamentos, emprego intensivo de matérias-primas ou exploração direta de recursos naturais. Dessa forma, não são identificados, em razão do objeto propriamente dito, impactos ambientais diretos de elevada magnitude.

15.4. Não obstante, considerando a realização presencial da capacitação, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados, principalmente:

I - ao deslocamento aéreo e terrestre dos participantes entre Porto Velho/RO e São Paulo/SP, com consumo de combustíveis e emissão de gases decorrentes dos meios de transporte utilizados;

II - ao consumo de energia elétrica, água e outros recursos necessários ao funcionamento do local de realização da capacitação;

III - à utilização de materiais didáticos e demais insumos disponibilizados durante o evento; e

IV - à geração de resíduos comuns decorrentes da realização do curso e do fornecimento de alimentação aos participantes.

15.5. Quanto aos materiais utilizados na capacitação, o folder informa que a inscrição compreende material didático com conteúdo exclusivo e livro digital, além do certificado de participação, circunstância que possibilita a utilização de recursos em formato eletrônico durante a capacitação.

15.6. Como medidas de mitigação, poderão ser observadas, quando aplicáveis e compatíveis com as condições de realização do evento, a priorização de documentos e materiais em formato eletrônico, a utilização racional de papel e demais recursos, a redução de impressões desnecessárias e a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados.

15.7. Considerando a natureza do objeto, o quantitativo limitado de 04 (quatro) participantes e a duração de 03 (três) dias, os impactos ambientais relacionados à contratação apresentam-se predominantemente indiretos e associados à realização presencial do evento, não sendo identificados, a partir das características constantes dos autos, impactos ambientais significativos capazes de comprometer a viabilidade da solução.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência da contratação decorrente da presente demanda será limitada ao período necessário à execução do objeto, consistente na participação de servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO na capacitação “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”, observadas as condições estabelecidas pela instituição promotora e as obrigações decorrentes da contratação.

16.2. Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos administrativos deve ser estabelecida de acordo com a natureza do objeto e as necessidades da Administração, observando-se a vinculação à vigência dos respectivos créditos orçamentários. No presente caso, trata-se de contratação de serviço não contínuo, de execução imediata e com prazo determinado, o que justifica a fixação de vigência restrita ao período necessário à realização do evento e ao cumprimento das obrigações correlatas.

16.3. A vigência contratual deverá iniciar-se na data da emissão da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual, encerrando-se após a conclusão integral da prestação do serviço, emissão dos respectivos certificados.

17. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

17.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de participação de pessoa física na execução do objeto.

17.2. A contratação pretendida consiste na aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO na capacitação presencial “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”.

17.3. Conforme o material constante dos autos, a capacitação encontra-se estruturada como evento específico, com programação, carga horária, docente, material didático, livro digital, alimentação e certificação, sendo indicado para recebimento do pagamento o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ nº 10.498.974/0001-09.

17.4. Nesse contexto, o objeto não se limita à prestação individual do serviço pela profissional responsável por ministrar o conteúdo, mas compreende o conjunto de condições disponibilizadas pela instituição promotora para participação na capacitação, incluindo a comercialização das inscrições e os serviços e materiais vinculados ao evento.

17.5. Dessa forma, não se mostra aplicável a participação de pessoa física na presente contratação, considerando que as inscrições e as condições de participação no evento são disponibilizadas pela pessoa jurídica indicada no material da capacitação, à qual se encontra vinculada a execução da solução apresentada nos autos.

18. MATRIZ DE RISCOS

18.1. Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições aplicáveis do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o planejamento da contratação deve contemplar a identificação, análise e tratamento dos riscos capazes de comprometer a efetividade da solução pretendida.

18.2. A identificação dos riscos considera as características da contratação e as informações constantes dos autos, especialmente a existência de data previamente definida para realização da capacitação e a necessidade de adoção tempestiva das providências administrativas necessárias à participação dos servidores.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas mitigadoras/corretivas
Não conclusão da contratação em tempo hábil para participação no evento	Média	Alto	Alto	Acompanhar a tramitação processual e adotar tempestivamente as providências administrativas necessárias à formalização da contratação e efetivação das inscrições antes do início da capacitação.
Cancelamento, adiamento ou alteração substancial da programação pela instituição promotora	Baixa	Alto	Médio	Acompanhar previamente as informações oficiais do evento e, em caso de alteração, adotar as providências administrativas cabíveis quanto à remarcação, substituição ou restituição dos valores, conforme as condições estabelecidas pela instituição promotora.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas mitigadoras/corretivas
Não comparecimento ou impedimento de participação dos servidores inscritos	Média	Médio	Médio	Confirmar previamente a disponibilidade dos participantes e, quando admitido pela instituição promotora, avaliar a possibilidade de substituição antes do início do evento.
Inexecução total ou parcial do objeto pela contratada	Baixa	Alto	Médio	Acompanhar a execução da contratação e, constatado o descumprimento das condições pactuadas, adotar as providências administrativas e legais cabíveis.
Irregularidade ou impedimento superveniente da contratada	Baixa	Alto	Médio	Verificar a manutenção das condições necessárias à contratação durante a instrução e nos momentos exigidos pela legislação aplicável.
Pagamento sem comprovação da execução do objeto	Baixa	Alto	Médio	Condicionar a liquidação e o pagamento à comprovação da execução do objeto e ao respectivo atesto, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.
Atraso na emissão dos certificados de participação	Baixa	Baixo	Baixo	Acompanhar a disponibilização dos certificados e, caso necessário, solicitar sua emissão à instituição promotora.
Conteúdo ministrado em desconformidade com a programação apresentada	Baixa	Médio	Baixo	Utilizar a programação constante dos autos como parâmetro para acompanhamento da execução e registrar eventual desconformidade identificada durante a realização da capacitação.
Baixo aproveitamento institucional dos conhecimentos adquiridos	Média	Médio	Médio	Incentivar a disseminação interna dos conhecimentos e boas práticas adquiridos pelos participantes, conforme resultados esperados registrados nos documentos que instruem a demanda.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Considerando o teor do Memorando nº 59/2026/SUPEL-GAB (Id. 75241074), bem como o Despacho (Id. 75262322), oriundo da Coordenadoria Administrativa e Financeira – SUPEL-CAF, e com base nos elementos constantes dos autos e nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esta setorial declara VIÁVEL a contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO na capacitação “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”, na modalidade presencial, a ser realizada no período de 11 a 13 de agosto de 2026, na cidade de São Paulo/SP. A demanda e os participantes foram formalmente indicados no Memorando nº 59/2026/SUPEL-GAB.

19.2. A solução mostra-se tecnicamente adequada à necessidade de capacitação apresentada pela unidade requisitante, considerando a aderência do conteúdo programático às atividades relacionadas às contratações públicas desenvolvidas no âmbito da SUPEL/RO e os resultados institucionais pretendidos constantes dos autos.

19.3. A viabilidade ora declarada refere-se à solução analisada no presente Estudo Técnico Preliminar, ficando o prosseguimento da contratação condicionado à regular instrução processual e à demonstração dos requisitos necessários à formalização da contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Em atendimento às legislações aplicáveis e em observância às disposições legais referentes ao planejamento das contratações públicas, verifica-se a seguinte previsão constante no Decreto Estadual nº 28.874/2024 (SEI nº 0044076551), de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia:

Art. 35. Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade estadual, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.

20.2. Dessa forma, considerando a adequação da solução proposta, a compatibilidade da contratação com o interesse público, o alinhamento ao planejamento institucional, a viabilidade técnica, administrativa e orçamentária da demanda, bem como o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar à Autoridade Competente para análise e aprovação da solução identificada.

20.3. Ressalta-se que a contratação pretendida possui relevante interesse institucional, contribuindo para o fortalecimento da governança pública, aperfeiçoamento técnico das servidoras participantes e melhoria contínua das atividades administrativas e estratégicas desempenhadas no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE

Coordenadora de Administração e Finanças - SUPEL-CAF

Autorização

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE**, **Coordenador(a) de Administração e Finanças**, em 10/08/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 10/08/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75300931** e o código CRC **286BFA38**.